

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2008.

(do Senhor Deputado RAUL JUNGMANN)

Solicita informações ao Exmo. Sr. Edison Lobão, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre assuntos relacionados com a construção da refinaria de Abreu Lima no Estado de Pernambuco.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado, por meio da Mesa Diretora desta Casa, ao Exmo. Sr. Edison Lobão, Ministro de Estado de Minas e Energia, pedido de informações sobre assuntos relacionados com a construção da refinaria de Abreu Lima no Estado de Pernambuco, em especial:

- se já se trata de uma decisão definitiva de governo e da Petrobras a construção da refinaria de Abreu Lima no Estado de Pernambuco;
- se a empresa venezuelana PDVSA já está definida como empresa parceira no empreendimento;
- o cronograma de desembolso das obras;
- o tempo previsto e as etapas de implementação do projeto;
- se já foi realizada a licitação da obra básica, as empresas eventualmente contratadas para as obras e suas respectivas responsabilidades.

JUSTIFICATIVA

A construção da refinaria de Abreu Lima no Estado de Pernambuco é uma justa aspiração das populações pernambucana e nordestina

pelo seu imenso potencial econômico e social, com amplos e profundos reflexos no desenvolvimento do Estado e da região.

No entanto, ainda permanece um alto grau de incerteza, de apreensão mesmo, diante da falta de informações e ações concretas no sentido da efetiva construção da referida refinaria de Abreu Lima. Não há certeza, sequer, sobre se já existe uma definitiva decisão governamental sobre tal construção no Estado de Pernambuco.

Diante de assunto de clara relevância nacional e regional, requeiro a Vossa Excelência o envio deste Requerimento de Informações, nos termos legais e regimentais, ao Excentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala das Sessões, em de agosto de 2008.

**Deputado RAUL JUNGMANN
PPS/PE**